



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.019268/2024-16

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 6/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado por seu Presidente **JAIR SCHMITT**, CPF nº ***.614.239-**, designado pela Portaria nº724 , de 15 de junho de 2026, publicada na DOU no dia 16 de junho, edição 110, seção 2, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº95.591.764/0001-05, neste ato representado pela Reitora **Martha Bohrer Adaime**, conforme decreto de 18 de dezembro de 2025, CPF nº ***.523.610-**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, resolvem, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 6/2024, Processo Administrativo nº 02001.009895/2024-49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 6/2024, cujo objeto é estabelecer um programa de monitoramento de contaminantes em água, solo e sedimento nos ambientes afetados pelas enchentes que ocorreram no estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a justificativa constante no processo administrativo nº 02001.019268/2024-16.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 6/2024 fica prorrogado por mais 12 meses, passando sua data de término de **05/08/2026** para **06/08/2027**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.2. As metas, etapas e o cronograma de execução do objeto passam a ser regidos pelo Plano de Trabalho reformulado e atualizado, aprovado pelas partes, o qual passa a integrar este Termo Aditivo como **Anexo I (27534915)**, para todos os efeitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas, termos e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, em observância ao art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

5.2. Parágrafo único. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão adicionalmente a íntegra deste Termo Aditivo e o Plano de Trabalho atualizado em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais dentro do mesmo prazo estipulado no *caput*.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes assinam eletronicamente o presente instrumento para que sejam produzidos seus regulares e legais efeitos jurídicos.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR SCHMITT**, **Presidente**, em 30/06/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Martha Bohrer Adaime**, **Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **27753126** e o código CRC **6087C5FB**.